



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## LEI N.º 6.834 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo contratar, em caráter temporário, 01 (um)(a) Médico Ginecologista com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para execução de ações e serviços, junto às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, Autoriza o Poder Executivo contratar, em caráter temporário, 01 (um)(a) Médico Ginecologista com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para execução de ações e serviços, junto às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Erechim.

§ 1.º A remuneração para o cargo de Médico Ginecologista, com carga horária de 20 horas semanais, é de R\$ 7.487,33 (sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de Ginecologista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais estão elencados no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

§ 3.º A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

Art. 2.º A contratação, objeto desta Lei, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para a inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos.

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos

seguintes títulos:

- a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;
- b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;
- c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 05 pontos;
- d) Participação em eventos com temática voltada às especificações do cargo, com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01(um) ponto por evento até o limite de 05(cinco) pontos.

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II desse parágrafo, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0008.2036 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União; 3190.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado; Recurso 4500 – Custeio Atenção Básica; Complemento de Recurso – 3160 Covid- 19.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 15 de junho de 2021.

**PAULO ALFREDO POLIS**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### **CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA

HORÁRIO DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 22 (50% do valor)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- - Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia;
- - Realizar anamnese (Histórico Clínico);
- - Efetuar exame físico;
- - Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico;
- - Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
- - Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário;
- - Prescrever medicação, quando necessário;
- - Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos;
- - Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário;
- - Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário;
- - Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- - Outras atividades afins.

OUTROS REQUISITOS:

- Especialização em Ginecologia Obstetrícia e Registro Profissional no órgão competente.